



Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

em associação ao Edital nº 24/2025/PROACAD

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2026/1 – VAGAS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) E VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2023 do Conselho Universitário (Consun) e na Instrução Normativa Nº 05/2023/PROACAD, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos programas de pósgraduação stricto sensu, torna público o Edital para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2026, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) - curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada/Associado Unijuí (PPGCA) - curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) - curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós- Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) - curso de mestrado.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1.1. As bolsas e os auxílios de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com as seguintes modalidades:

1.1.1. Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nessa modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada programa de pós-graduação.

1.1.2. Bolsa de Isenção Integral FUPF: nessa modalidade, a FUPF concederá, a título de subsídio, a isenção integral no pagamento das parcelas mensais do curso, destinadas aos grupos sociais vinculados às Ações Afirmativas dos PPGs profissionais, descritos no item 1.5.

1.1.3. Bolsa PROSUC/CAPES - Prosuc Modalidade I: nos valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso e no Termo de Acúmulo firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido referente à Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.1.4. Bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade II: no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar



PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso e no Termo de Acúmulo firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido da Capes e a parcela mensal do curso.

- **1.2.** As modalidades de bolsas e auxílios oferecidas por cada programa de pós-graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.
- **1.3.** O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (item 1.1.1 e 1.1.2) dependerá da disponibilidade orçamentária do ano de 2026.
- **1.4.** O número de Bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade I ou Modalidade II, (itens 1.1.3 e 1.1.4) dependerá da confirmação prévia da Capes para concessão dos benefícios.
- **1.5.** Este edital contempla bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade II, destinadas aos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, bem como bolsas de Isenção Integral FUPF para os cursos de mestrado e doutorado profissionais, para os seguintes grupos sociais vinculados às Ações Afirmativas: pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas transgênero; pessoas em situação migratória, em situação de refúgio, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil.
- 1.5.1. As vagas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Bolsas PROSUC/CAPES Cotas ProAcad) são prioritariamente reservadas para candidatos aos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), conforme a seguir: Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós- Graduação em História (PPGH) cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós- Graduação em Odontologia (PPGOdonto) cursos de mestrado e



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

doutorado.

1.5.1.1. Em havendo vagas remanescentes, poderão ser incluídos os seguintes Programas de Pós-

Graduação (PPGs): Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – curso de mestrado;

Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado;

1.5.2. As vagas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Bolsas FUPF 100%) são reservadas

para candidatos aos cursos de mestrado e doutorado profissionais dos Programas de Pós-Graduação

(PPGs), conforme a seguir: Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada/Associado Unijuí

(PPGCA) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)

- cursos de mestrado e doutorado; e Programa de Pós- Graduação em Projeto e Processos de Fabricação

(PPGPPF) – curso de mestrado.

1.5.3. Não há garantia de que todos os programas indicados em 1.5.1 e 1.5.2 receberão bolsa, pois a

concessão dependerá da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos critérios estabelecidos.

1.5.4 A documentação comprobatória dos grupos sociais das Ações Afirmativas a que os candidatos

pertencem está indicada no item 4.2 deste edital.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS

2.1. A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio descritas no item 1 deste edital terá

início em março de 2026, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração

regular do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as

turmas ingressantes no primeiro semestre de 2026, conforme edital de Seleção da Pró-Reitoria Acadêmica



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL № 24/2025/PROACAD - Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade

de Passo Fundo para Ingresso em 2026/1.

3.1.1. Candidatos que já estejam cursando como alunos regulares nas turmas não serão contemplados

com bolsas deste edital.

3.2. As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a

submissão da documentação descrita no item 4.

3.3. A inscrição deverá ser exclusivamente on-line, por intermédio do preenchimento de informações

cadastrais e do envio de documentação no portal de inscrições, disponível em:

https://www.upf.br/Pos/Cursos?nivel=4

3.4. Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5. Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou

esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos

programas de pós-graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A documentação necessária para a inscrição, tanto para as vagas de ampla concorrência como para

as de Ações Afirmativas, consiste em:

a) Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3 deste

edital);

b) Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo

4 deste edital).

4.2. Para inscrição às vagas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Cotas ProAcad), ainda é





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

obrigatória a documentação descrita a seguir:

- a) Pessoas pretas e pardas: autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 5 deste edital) a ser validada por comissão de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no Anexo 11.
- b) Indígenas: termo de autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6 deste edital) e um dos seguintes comprovantes: a) cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI); ou b) declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial (Anexo 7 deste edital).
- **c) Quilombolas**: autodeclaração de pertencimento étnico Quilombola apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 8 deste edital) e Declaração de pertencimento étnico e de residência Quilombola, assinado por liderança (Anexo 9 deste edital).
- d) Pessoas com deficiência: a) Laudo médico via original com no máximo um ano de emissão que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ou c) Certificado da Pessoa com Deficiência expedido pelo INSS.
- e) Pessoas transgêneros: termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 10 deste edital).
- f) Pessoas em situação migratória, solicitantes de refúgio, refugiadas, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil: certidão de movimentos migratórios expedida pela Polícia Federal.
- **4.3** Os candidatos que se autodeclararem pertencentes aos grupos definidos nas Ações Afirmativas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no processo seletivo de ingresso para 2026/1 pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação para o qual se inscreveu, com admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do respectivo programa;

b) não possuir vínculo empregatício com a FUPF, se for candidato às modalidades "Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade I" e "Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade II";

c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de dissertação ou tese;

d) preencher e assinar o Anexo 4 deste edital, referente à dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso.

5.2. Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

5.3. Professores e funcionários da FUPF poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com o auxílio que venha a ser concedido no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Auxílio Capacitação).

5.4. Professores e funcionários de outras instituições de ensino superior (IES) poderão concorrer à modalidade "Bolsa de Isenção Parcial FUPF", com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas, no caso de professores, e de até 20 horas, no caso de funcionários, exceto se for candidato contemplado com bolsa destinada aos grupos sociais vinculados às Ações Afirmativas.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br

Fone: (54) 3316-8488

5.5. Para os candidatos inscritos e pertencentes aos grupos sociais às Ações Afirmativas, é necessário, para

elegibilidade, o preenchimento e a assinatura dos documentos correspondentes (item 4.2).

6. DO ACÚMULO DE BOLSAS

Os candidatos beneficiados com as bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES poderão

acumular este benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de acúmulo de

bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 6º da IN 05/2023 da

PROACAD.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

7.1 Vagas da ampla concorrência

7.1.1 As solicitações de bolsa ou de auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de

documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas

Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

7.1.2 A classificação e a seleção dos(as) candidatos(as) contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão

realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de

julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (EDITAL № 24/2025/PROACAD).

7.2 Vagas destinadas às Ações Afirmativas

7.2.1 A classificação e a seleção dos candidatos contemplados com bolsas destinadas aos grupos sociais

das Ações Afirmativas (Cotas ProAcad) serão realizadas com base na avaliação do currículo, por comissão

específica criada para este fim, no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica.

7.2.2 As solicitações de bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) que cumprirem integralmente os



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e

julgadas no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica por comissão específica criada para este fim.

7.2.3 Em caso de empate, será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de idade

mais elevada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a divulgação dos dados dos candidatos

classificados terá como base legal o cumprimento de obrigação legal (Art. 7º, II, da LGPD), uma vez que a

transparência do processo seletivo é exigência normativa.

8.2. A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio nas vagas da ampla concorrência será

divulgada na página eletrônica de cada programa de pós-graduação até a data estabelecida no Anexo 2

deste edital.

8.3. A relação dos candidatos contemplados com bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) será

divulgada na página eletrônica da UPF (https://www.upf.br/editais), conforme cronograma no anexo 12.

9. DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

9.1. O candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou

do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação (endereços disponíveis no

Anexo 2 deste edital) ou, no caso das bolsas dos grupos sociais, ao e-mail da Pró-Reitoria Acadêmica

(<u>proacad@upf.br</u>), conforme anexo 12 deste edital.

9.2. Os candidatos selecionados com "Bolsa Remunerada Capes — Prosuc Modalidade I e Bolsa Taxa —

Prosuc Modalidade II" deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 9.1, o



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

Termo de Compromisso, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy of Declaração de Acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, conforme modelo da Capes, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy2 of DeclaraodeAcmulos.pdf

9.3. Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração referente ao acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

9.4. A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data definida no Anexo 2 deste edital.

9.5. No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (itens 1.1.1 e 1.1.2), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

10.1. Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

10.2. A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento imediato da bolsa ou do auxílio.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br

Fone: (54) 3316-8488

10.3. O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for

solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do

respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos

trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

10.4. Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as

demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas

institucionais e específicas do respectivo programa de pós-graduação.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

11.1. Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

a) da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;

b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos

internos dos programas de pós-graduação;

c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;

d) da perda de condições essenciais à concessão;

e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da

Capes e da FUPF.

12. DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

12.1. Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente

restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos programas de pós-graduação, da FUPF e da Capes;

c) da desistência ou do desligamento do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

13.2. A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e nas Portarias da Capes Nº 149, de 1º de agosto de 2017, Nº 133 da Capes, de 10 de julho de 2023, e Nº 187, de 28 de setembro de 2023.

13.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, que é o responsável na forma da lei.

13.4. As bolsas e os auxílios concedidos não geram vínculo empregatício.

13.5. Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do respectivo programa de pós-graduação, da FUPF e da Capes/Prosuc, quando for o caso.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação, em primeira instância. Em última análise, serão analisados no âmbito da PROACAD.

13.6.1 Os casos omissos e as situações não previstas relativas à seleção de bolsas das Ações Afirmativas serão analisados pela comissão específica constituída pela PROACAD, em primeira instância e, em última análise, serão analisados pela PROACAD.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

- **13.7.** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pósgraduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste edital.
- **13.8.** O presente edital faz referência ao Edital nº 24/2025/ProAcad Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2026/1.

Passo Fundo, 10 de novembro de 2025.

EDISON ALENCAR CASAGRANDA: 74408321087 Assinado de forma digital por EDISON ALENCAR CASAGRANDA:74408321087 Dados: 2025.11.03 16:01:03 -03'00'

Prof. Dr. Edison Alencar Casagranda Pró-Reitor Acadêmico





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 1

MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de pós-graduação stricto sensu	Curso	Capes Prosuc Modalidade I	Capes Prosuc Modalidade II	Isenção Parcial FUPF*
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado		Х	х
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação	Mestrado			X
(PPGBioexp)	Doutorado		Χ	X
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado		Χ	
Programa de Pos-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Doutorado	Х	Χ	
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado			x
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado		Х	
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	X	Х	X
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e	Mestrado			Х
Matemática (PPGECM)	Doutorado			Х
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e	Mestrado	Х	Х	
Ambiental (PPGEng)	Doutorado	Х	Х	
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado		Х	Х
rrograma de ros-Graduação em mistoria (rr Gm)	Doutorado		Χ	X
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	Х	Х	
riogiaina de ros-diaddação em Letias (rrdl)	Doutorado	X	Х	
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Mestrado	Х	Х	
(PPGOdonto)	Doutorado	Х	Х	
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado			Х

^{*}Ver item 1.3 deste Edital.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 2

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Cronograma - Atividades	Prazo
Período de inscrições	Até 06/02/2026
Divulgação dos resultados	Até 23/02/2026
Manifestação formal e aceitação da bolsa por e-mail	Até 24/02/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso	Até 25/02/2026

Programa de pós-graduação stricto sensu	E-mail e página web do programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	ppgadm@upf.br
Mestrado Acadêmico	www.upf.br/ppgadm
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)	ppgbioexp@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmicos	www.upf.br/ppgbioexp
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	ppgagro@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmicos	www.upf.br/ppgagro
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	ppgca@upf.br
Mestrado Profissional	www.upf.br/ppgca
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	ppgcta@upf.br
- Mestrado Acadêmico	www.upf.br/ppgcta
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	ppgdireito@upf.br
Mestrado Acadêmico	www.upf.br/ppgdireito
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	ppgecm@upf.br
Mestrado e Doutorado Profissionais	www.upf.br/ppgecm
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	ppgeng@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmicos	www.upf.br/ppgeng
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	pghis@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmicos	www.upf.br/ppgh
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	ppgletras@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmicos	www.upf.br/ppgl
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	ppgodonto@upf.br
Mestrado e Doutorado Acadêmico	www.upf.br/ppgodonto
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	ppgppf@upf.br
- Mestrado Profissional	www.upf.br/ppgppf





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO

Eu,					_, bra	asileiro(a),	con	n	CPF	n.
,	inscrito	no	Processo	de	Seleção	Discente	para	0	Curso	de
			, a se	r inic	iado em	março de	2026,	can	didato-n	ne à
modalidade ^(1, 2)					_ (Bolsas	PROSUC/CA	APES, I	Moda	alidade	l ou
Modalidade II; Bolsa de Isen	ção Integr	al e P	arcial FUPF	, para	custear a	s despesas 1	finance	iras o	do curso).
(1) Indicar apenas uma moda	lidade, ob	serva	ndo as cond	dições	s de elegik	oilidade desc	critas n	o ite	m 1 dest	e
edital.										
⁽²⁾ Independentemente da m	odalidade	indic	cada, o cand	lidato	concorre	rá a todas as	moda	lidad	es de bo	Isas
oferecidas, respeitadas as co	ndições d	e ele	gibilidade d	escrit	as no iten	n 1 deste ed	ital.			
Passo	o Fundo, f	RS,	de			de 20				
			Assinat	ura						





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,	, brasileiro(a), com CPF n	, inscrito(a)
no Processo de Seleção Discente para	o Curso de	, a ser
iniciado em março de 2026, declaro qu	ue, caso seja selecionado(a), ded	licarei ao curso, de acordo com a
modalidade de auxílio solicitada e duran	ite o período de vigência do auxíli	o, a carga horária semanal mínima
estabelecida pela Comissão de Bolsas do) Programa de Pós-Graduação de	vínculo, para realizar as atividades
acadêmicas e científicas. Comprometo-	-me, ainda, a informar à Comissâ	io de Bolsas do Programa de Pós-
Graduação quaisquer alterações que po	ssam ocorrer no decorrer da vigê	ncia da bolsa e que invalidem esta
declaração.		
Passo Fundo, RS	6, de	_de 20
		_
	Assinatura	





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu (nome completo),				, porta	dor(a) d	o RG
nº	Órgão	Expedido	r	е	CPF	nº
,	matrícula	nº		_, e-mail	acadê	mico
	_, declaro, sob a	as penas da	Lei e para fins	da SELEÇÃO DE	BOLSIST	AS E
BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA	OS CURSOS DE	MESTRADO	E DOUTORADO	DA UNIVERSIDA	DE DE P	ASSO
FUNDO COM INGRESSO EM 2026/	1, que sou NEG	RO(A), da co	or:			
() PRETA						
() PARDA						
Estou ciente de que na hipótese c	le se comprova	r fraude ou	prestação de ir	nformação falsa,	, apurada	a em
qualquer tempo, ainda que poste	rior ao encerra	mento do p	rocesso seletivo	o, estou sujeito(a) a pero	der a
bolsa, independentemente da aleg	gação de boa-fé	, e a quaisq	uer direitos dela	decorrentes, co	omo tam	ıbém
na responsabilidade pelo ressarcin	nento de eventi	uais valores	recebidos.			
		,de		de 20		

Assinatura do(a) discente autodeclarante





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu,	po	ortador (a) da Carteira de Identidade RG nº
, cadastrad	o (a) no CPF sob nº	, declaro, sob as penas
da Lei e para fins de inscrição no		, que sou indígena
pertencente ao povo indígena _		e resido na Comunidade Indígena
	localizada no municípi	io de,
Estado		
DECLARO, ainda, estar ciente de que	e a falsidade das declarações p	por mim firmadas no presente documento
poderá ensejar sanções civis, crimir	nais e administrativas, além c	do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebido	s indevidamente.	
Por ser verdade, firmo e dato a pres	ente declaração.	
TERRA INDÍGENA	,/20_	<u></u> ·
	Assinatura (Nome comple	eto)





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

				assinado(a),	-	
	, Identida					
	endereço:					
	r da Comunidade					
	icípio de					
nos termos do art	. 2º Decreto nº 4.88	87, de 20 de noven	nbro de 2003, par	a fins de emiss	são de regis	tro no
Cadastro N	acional da	Agricultura	Familiar	(CAF)	que	o(a)
Sr.(a)				F	ortador(a)	do RG
nº	Órg	ão Expedidor	, CF	PF nº		
residente	e		domiciliado	(a)		no
endereço:						é
prestadas nesta I documento falso p - Decreto Lei nº 2 configurada a pre procedimento que SAF/MAPA nº 242	ra todos os fins de Declaração, ciente oderá incorrer nas 2.848, de 7 de deze stação de informa e assegure a ampla, de 08 de novembra e Cooperativismo	de que a prestag penas de crime pre embro de 1940, al ção falsa, apurada a defesa e o cont ro de 2021 (Diário	ção de informaçã evistas nos artigos ém da inativação a posteriormente craditório, de aco	o falsa e/ou 297, 298 e 299 do document à emissão do rdo com o ar seção I. Pág. 5)	apresentaç do Código to emitido, document t. 54 da Po , da Secreta	eão de Penal acaso to, em ortaria
Por ser expressão	da verdade, datam	os e assinamos esta	a declaração.			
				de	de	20
Assinatura do men	nbro da Comunidac	de Indígena	Assinatura do	líder da Comur	nidade Indíg	gena





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL № 25/2025/PROACAD ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu		, declaro, sob as penas
da Lei e para fins da SELEÇÃO DE BOLSIS	STAS E BENEFICIÁRIOS DE AUX	XÍLIOS PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDA	ADE DE PASSO FUNDO COM IN	GRESSO EM 2026/1, que sou
quilombola pertencente ao Quilombo		e resido
na comunidade quilombola		
localizada no Município		
DECLARO, ainda, estar ciente de que a documento poderá ensejar sanções civis, crir		·
da bolsa e ressarcimento dos valores recebic		
Por ser verdade, firmo e dato a presente dec	claração.	
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia	a, mês e ano da emissão)	
		-
	Assinatura	





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo ide	entificadas, do Quilo	ombo		,
DECLARAM, para fins de inscrição n	a SELEÇÃO DE BOLSIS	TAS E BENEFICIÁRIOS	DE AUXÍLIOS PAI	RA OS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTOR	ADO DA UNIVERSIDA	ADE DE PASSO FUNDO	COM INGRESS	O EM
2026/1, que o(a) estudante		(nome completo), cadastrado(a) r	10 CPF
sob o número(onze d	ígitos), é quilombola po	ertencente ao Quilombo	0	
e reside na comunidade quilo	mbola		(nome	da
comunidade quilombola onde reside), localizada no municíp	oio	, UF	<u>.</u> Por
ser expressão da verdade, firmamos	e datamos a presente o	declaração.		
Local e data (Informar a Cidade, a UF	e o dia, mês e ano da	emissão)		
LIDERANÇA 1				
Nome completo:	CPF:	RG	:	
Assinatura:				





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 10

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu	, RG
, CPF	, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual),
com o fim específico de atender aos critérios	s estipulados neste edital, da Universidade de Passo Fundo -
UPF. Declaro, ainda, estar ciente de que, se	for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao
cancelamento da Bolsa, bem como a seu res	sarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei.
Afirmo, ainda, que o nome utilizado no preen	chimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que
deve ser utilizado, mesmo que seja distinto d	e meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.
	,// 20(cidade/UF e data)
(Assir	natura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade de Passo Fundo - UPF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL № 25/2025/PROACAD

ANEXO 11

DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (2º FASE)

- **1.** O procedimento de heteroidentificação, de caráter exclusivamente eliminatório, consiste em um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação, por terceiros, da condição de pessoa negra (preta ou parda).
- **1.1.** O procedimento de heteroidentificação é feito com a apresentação do(a) discente à Comissão de heteroidentificação em data, horário e local informado por mensagem eletrônica encaminhada para o email acadêmico do(a) discente.
- **1.2.** A Comissão de heteroidentificação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente, e, por decisão motivada pelo(a) candidato(a), telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- **1.3.** O(a) candidato(a) deverá providenciar toda estrutura tecnológica quando o procedimento de heteroidentificação se der de forma telepresencial, sendo integralmente responsável pelas condições e despesas de acesso à mesma.
- **1.4.** A UPF não se responsabiliza por eventuais atrasos e/ou problemas de acesso que o(a) candidato(a) venha a ter.
- 2. A Comissão de heteroidentificação será indicada pela UPF, criada especificamente para este fim, com caráter transitório, composta por cinco membros e seus suplentes que atendam aos seguintes requisitos:

 a) que tenham reputação ilibada; b) que sejam residentes no Brasil; c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010; e) que sejam, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: stricto@upf.br

Fone: (54) 3316-8488

2.1. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do § 3º do art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de

6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de

Pessoas, o membro da Comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

3. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de heteroidentificação, podendo ser

disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

3.1. No procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada, a Comissão de

heteroidentificação considerará exclusivamente como critério o fenótipo do(a) candidato(a), isto é, o

conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa

negra (preta ou parda), a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, olhos, lábios e

nariz.

3.2. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do

procedimento de heteroidentificação.

3.3. Não será considerada a ascendência ou a autopercepção do(a) candidato(a), assim como qualquer

documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos ou privados, ou a aprovação em outros

procedimentos de heteroidentificação.

3.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do(a)

candidato(a) que deverá comparecer pessoalmente no local indicado ou acessar o link fornecido pela

Comissão de heteroidentificação, não podendo se fazer representar por procuração ou por qualquer outro

meio.

3.5. O(a) candidato(a), ao se apresentar à Comissão de heteroidentificação, deverá, em breve explanação,

dizer sobre sua autodeclaração e o pertencimento étnico-racial.

3.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de

eventual recurso interposto pelo(a) discente.

3.7 O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem, nos termos do item 3.6 deste anexo, será

eliminado(a) do processo seletivo.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

- **3.8.** A gravação referida no item 3.6 deste anexo ficará armazenada na Instituição de Ensino, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- **3.9.** O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou for impontual será eliminado(a) do processo seletivo.
- **3.10.** A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- **3.11.** Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de heteroidentificação.
- **3.12.** É vedado à Comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) discentes.
- **3.13.** A conclusão do procedimento de heteroidentificação será declarada, ao final do parecer motivado de cada candidato(a), com a indicação de uma das seguintes opções: a) 'candidato(a) habilitado(a)', nos casos da autodeclaração ter sido confirmada. b) 'candidato(a) não habilitado(a)', nos casos da autodeclaração ter sido contestada.
- **3.14.** O(a) candidato(a) terá sua autodeclaração contestada pelos seguintes motivos: a) não atende aos critérios fenotípicos obrigatórios para a confirmação da autodeclaração de negro(a); b) não se autodeclarou negro(a) da cor preta ou parda; ou c) não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.15.** As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.
- **4.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no Portal Institucional da UPF, https://www.upf.br/, conforme cronograma previsto no anexo 12 deste Edital.
- **4.1.** Serão divulgados, em ordem alfabética, somente os nomes dos(as) candidato(a) habilitados(as).
- **4.2.** Para o(a) candidato(a) habilitado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, estando apto(a) a participar da próxima fase do processo seletivo, enquanto o(a) candidato(a) não habilitado(a) estará eliminado(a) do processo seletivo.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

> E-mail: stricto@upf.br Fone: (54) 3316-8488

- **4.3.** Da não habilitação caberá recurso escrito e devidamente fundamentado através de preenchimento de formulário específico (Anexo 13), uma única vez, a ser enviado ao e-mail <u>proacad@upf.br</u> no prazo previsto no cronograma (Anexo 12) deste Edital.
- **4.4.** Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados tempestivamente e com observância às disposições constantes neste Edital.
- **4.5.** Para fins de interposição de recurso, mediante requerimento escrito do(a) candidato(a) não habilitado(a), será informado o motivo pelo qual a Comissão de heteroidentificação contestou sua autodeclaração.
- **4.6.** Em hipótese alguma serão informados os votos dos membros e se a contestação se deu por maioria ou de forma unânime.
- **4.7.** Não será enviado parecer de outro(a) candidato(a) que não o do(a) requerente.
- **4.8.** O resultado do recurso será divulgado no Portal Institucional da UPF, https://www.upf.br/, conforme cronograma previsto neste Edital com a indicação, ao lado do nome do(a) candidato(a) recorrente, de uma das seguintes opções: a) 'recurso provido', no caso do recurso ter sido deferido/aceito; ou 'recurso não provido', no caso de o recurso não ter sido deferido/aceito.
- 4.9. Desta decisão não cabe recurso.
- **4.10.** O(a) candidato(a) com recurso provido estará apto(a) a participar da próxima fase do processo seletivo, enquanto o(a) candidato(a) com recurso não provido estará definitivamente eliminado(a) deste processo seletivo.





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 12

CRONOGRAMA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos interessados nas bolsas destinadas às Ações Afirmativas	Até 06/02/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	09/02/2026
Recurso das inscrições homologadas	10/02/2026
Procedimento de heteroidentificação e avaliação dos documentos enviados pelos discentes habilitados no processo de heteroidentificação	De 10 a 13/02/2026
Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	13/02/2026
Recurso do procedimento de heteroidentificação	14/02/2026
Comissão Recursal de Heteroidentificação	18/02/2026
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação	19/02/2026
Resultado provisório do processo seletivo das ações afirmativas	20/02/2026
Recurso do resultado provisório	21/02/2026
Resultado final do processo seletivo das ações afirmativas	23/02/2026
Manifestação formal da aceitação da bolsa por e-mail (conforme item 9.1 deste edital).	24/02/2026





Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) https://www.upf.br/a-universidade/procad Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

E-mail: <u>stricto@upf.br</u> Fone: (54) 3316-8488

EDITAL Nº 25/2025/PROACAD

ANEXO 13

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Imprimir, preencher, assinar, anexar e enviar)

Eu (nome completo)					r	ortador(a)
do RG nº		Órgão	Expedidor		€	e CPF nº
	, matrícula	nº		,	e-mail	acadêmico
	, p	articipan	te do process	o seletivo pa	ra bolsas	destinadas
aos grupos sociais (item 1.5	deste EDITAL Nº 24/202	25/PROA	ACAD), aprese	nto recurso	atinente	a/ao:
() Não habilitação no proce	dimento de heteroiden	tificação				
() Resultado provisório do	processo seletivo					
Os argumentos com os quais	s contesto o referido res	ultado s	ão: (descreve	r) :		
				de		de 20
				_		
	Assinatura	do cand	idato			